



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (82) 3425-1398 ou e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 28 de Agosto de 2013.

Milton Moreira da Silva
Presidente da CPL/Obras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

DATA DA SESSÃO 24/10/2013 – 09:00 h

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO

TELEFONE:

FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

RG nº

CPF nº

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

FAX

E-MAIL:

Taquarana,AL de de 2013.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ÍNDICE

Preâmbulo

- I - Da Sessão Pública
- II - Do Objeto
- III - Do Prazo
- IV - Dos Recursos Financeiros
- V - Das Condições de Participação
- VI - Do Credenciamento
- VII - Da Abertura da Sessão Pública e do Recebimento dos Envelopes
- VIII - Dos Documentos de Habilitação
- IX - Da Proposta de Preços
- X - Da Avaliação dos Documentos de Habilitação
- XI - Da Avaliação das Propostas de Preços
- XII - Da Avaliação Final
- XIII - Dos Recursos Administrativos
- XIV - Da Homologação e da Adjudicação
- XV - Da Convocação para a Contratação
- XVI - Das Impugnações
- XVII - Das Disposições Gerais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação de Obras, designada pela Portaria 299/2013, de 01 de outubro de 2013, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o processo n.º 07-2013000003938 e na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar, no dia 24 de Outubro de 2013, às 9:00 hs (horário local), na sua sede, localizada na Rua Cícero Rodrigues, nº 47 - Centro - Taquarana, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e seus anexos.

Este Edital, inclusive seus Anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede da CPL do Município, situada na **Rua Cícero Rodrigues, nº 47 - Centro - Taquarana**, obedecendo o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

I. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 24 de outubro de 2013.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação

Rua Cicero Rodrigues, nº 47 – Centro - Taquarana

1.1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes e a avaliação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços referentes à presente licitação serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As licitantes serão intimadas das decisões da CPL mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

1.3. Da sessão pública, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências, inclusive Propostas de Preços apresentadas, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

II. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras civis relativos a serviços de conservação, manutenção nas vias públicas e implantação de bueiros no município de Taquarana/AL, de conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Edital, Anexo I.

2.1.1. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

III. DO PRAZO

3.1. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 10 (dez) meses contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, de conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra este Edital, Anexo I.

3.1.1. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

3.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços objeto desta licitação, ou de suas parcelas, salvo em razão de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, mediante notificação à contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial do Estado.

3.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das sanções contratuais.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação das obras e serviços correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município para o exercício financeiro de 2013:

PT: 07.71.26.782.0330.1052 – Ampliação, Melhoramento e Manutenção da Infraestrutura das Vias Urbanas e Rurais; Elemento da Despesa: 3390.39/0010 – Obras e Instalações;

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituídas e em operação no território nacional que, encontrando-se devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública**, satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e à legislação específica.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

5.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

5.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

5.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;

5.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

5.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

5.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

5.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

5.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:
“(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º - O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local marcados, antes do início da sessão pública, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "**A - Documentos de Habilitação**" e "**B - Proposta de Preços**".



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

6.2. A Carta de Credenciamento, que conterà, além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos da presente licitação, será firmada pelo representante legal da empresa interessada.

6.3. A legitimação da outorga será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que instruirão, obrigatoriamente, a Carta de Credenciamento:

6.3.1. Ato constitutivo da empresa interessada, devidamente registrado e acompanhado da última alteração por ventura ocorrida;

6.3.2. Prova do exercício, pelo signatário da Carta de Credenciamento, da função diretiva ou gerencial da empresa interessada, com poderes para conceder a outorga através, conforme o caso, de estipulação do próprio ato constitutivo ou das atas das reuniões em que hajam ocorrido a eleição e a posse.

6.4. Não será admitida a participação, concomitante, de mais de um representante para cada empresa interessada, nem a representação de mais de uma empresa interessada pelo mesmo representante.

6.5. A não apresentação ou a incorreção dos documentos relativos ao credenciamento não impedirá a empresa interessada de entregar os envelopes "A – Documentos de Habilitação" e "B – Proposta de Preços", mas a impedirá de se manifestar-se na presente licitação.

6.6. Para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas interessadas, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, entregarão:

6.6.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

6.6.2. Declaração da qualidade de microcooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Município e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro. Para tanto, deverá dirigir-se à sede da Comissão Permanente de Licitação.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Na data, horário e local marcados, a CPL abrirá a sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2013, oportunidade em que não mais aceitará a participação de novas empresas interessadas, dando início ao recebimento dos envelopes **"A – Documentos de Habilitação"** e **"B – Proposta de Preços"**.

7.1.1. A CPL não receberá envelopes "A – Documentos de Habilitação" e "B – Proposta de Preços" que não lhe sejam entregues na data, horário e local definidos neste edital, podendo, entretanto, receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes da abertura da sessão pública, nas condições do subitem 7.2.

7.2. Os envelopes **"A – Documentos de Habilitação"** e **"B – Proposta de Preços"** deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço da licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

ENVELOPE "A" – Documentos de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE "B" – Proposta de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS"
(NOME DA LICITANTE)**

7.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

7.5. Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela Comissão de Licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos;

7.6. Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos, remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

7.7. Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade, quando aplicável;

7.8. Os documentos da proposta de preços deverão ser apresentados em original;

7.9. Os documentos apresentados nesta Tomada de Preços redigidos em idioma estrangeiro, só serão considerados, se traduzidos por tradutor juramentado e registrados em cartório de títulos e documentos;

7.10. A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará inabilitação/desclassificação do interessado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

7.11. Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes apresentarão, no envelope "A" – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1. Documento verificador do devido cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devidamente atualizado, ou certidão, expedida pela CPL, comprobatória do atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

8.1.1.1. Para a obtenção da certidão referida no subitem anterior, as empresas interessadas não cadastradas no SICAF ou seus representantes legais, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, apresentarão à CPL os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular;

8.1.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.1.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

8.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

8.1.1.1.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

8.1.1.1.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

8.1.1.1.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

8.1.1.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.1.1.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2. Declaração, sob as penalidades da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação.

8.1.3. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, conforme exigido no art.59 da Lei Federal nº 5.194/1966.

8.1.12. Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, expressamente atendidas às exigências relativas às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valores significativos:

Parcelas de maior relevância técnica e valores significativos	
a.	
b.	
c.	
(...)	

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	ORSE 2562	CBUF - Concreto betuminoso pré-misturado a frio - usinagem, com material	t	1.500
02	DNIT 5S0299011	Fresagem contínua do revest. betuminoso	m ³	375,00
03	DNIT 5S0299012	Fresagem descontínua revest. betuminoso	m ³	229,00

Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto na cor amarela, na 1ª via dos documentos, todos os itens atendidos no atestado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

8.1.12.1. Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Taquarana/AL. A licitante deverá agendar vista técnica pelo telefone (82) 3425-1413, ou pelo e-mail taquarana.obras@hotmail.com até dia 14/10/2013, devendo credenciar profissional para comparecer à visita no dia 16/10/2013. Cada licitante, por meio de seu credenciado, receberá um atestado de que vistoriou os locais de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento futuro, o qual deverá ser apresentado no envelope de **HABILITAÇÃO**.

8.1.12.2. As licitantes deverão comprovar que o(s) responsável (is) técnico(s), na data prevista para a entrega da proposta, possui (em) vínculo permanente com a empresa, através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

8.1.13. Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para os demais tipos societários adotados pelas licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com Declaração de Habilidade Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e calculados na forma abaixo, obedecidos os seguintes parâmetros:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1,0;
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1,0;
ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 0,5;

8.1.14. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da sessão pública, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;

8.1.16. Declaração da licitante de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes quando fatos supervenientes à sua habilitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da CPL, possam justificar o reexame dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços.

8.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. A CPL, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas.

IX. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão, no envelope "B" – Proposta de Preços, proposta em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

datilografadas ou impressas, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.1. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta de Preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

9.2. A Proposta de Preços conterá obrigatoriamente:

9.2.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária que integra este Edital, Anexo I, expresso em Real (R\$);

9.2.2. Prazo de execução e conclusão das obras e serviços;

9.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;

9.2.3.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

9.2.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

9.2.5 Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

9.2.6. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este Edital, Anexo I, onde constem todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

9.2.7. Cronograma físico-financeiro, contendo:

9.2.7.1 Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

9.2.7.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

9.2.7.3. Valor do faturamento mensal previsto;

9.2.7.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

9.2.8. Composição dos preços unitários, onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

9.2.9. Detalhamento do BDI;

9.2.10. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

9.3. Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:

9.3.1. Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, em mais de 10% (dez por cento); e

9.3.2. O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I.

9.4. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, serão considerados os primeiros; no caso de discrepância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

X. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A CPL procederá à abertura dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

10.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.

10.2.1. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar todos os documentos de habilitação arrolados no subitem 8.1. deste Edital, ainda que a documentação comprobatória da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.2.2. Ainda que verificada alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a CPL declarará-la-á habilitada de forma condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

10.2.3. No curso do prazo fixado no subitem anterior, a pedido da licitante, aquele prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da CPL, de forma fundamentada e registrada em ata.

10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas nos subitens 10.2.2. e 10.2.3., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.4. Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, as licitantes serão intimadas do resultado da fase habilitatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.5. A CPL manterá em seu poder os envelopes "B" – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, alínea a), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. Serão devolvidos inviolados os envelopes "B – Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o julgamento e a denegação dos recursos interpostos.

10.6. A CPL ficará com os envelopes "B" – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas que não venham a buscá-los, por um período de 10 (dez) dias, contados do término do período recursal de que trata o inciso I do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, após o que serão incinerados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

10.7. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de Habilitação, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

11.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatendam às condições exigidas neste Edital;

11.3.2. Revelem-se manifestamente inexequíveis, nos moldes prescritos pelo art.48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.3. Apresentem preços baseados em outra(s) proposta(s) ou proposta alternativa;

11.3.4. Apresentem **preço global** superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas.

11.4. Excepcionalmente, poderão ser aceitas e classificadas as propostas que ofereçam preços unitários superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, desde que tais acréscimos não ultrapassem 10% (dez por cento) e que o preço global



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na mesma Planilha Orçamentária.

11.5. Na hipótese de a proposta da licitante vencedora apresentar BDI em percentual superior àquele fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, o engenheiro responsável pela sua elaboração apreciará justificativas apresentadas pela licitante e decidirá, motivadamente, por acatá-las ou rejeitá-las, o que implicará, respectivamente, a classificação ou a desclassificação da proposta.

11.6. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em ata.

11.7. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

11.8. Após o exame e o julgamento das Propostas de Preços, as licitantes serão intimadas do resultado da fase classificatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.9. Intimadas as licitantes do resultado da fase classificatória, terá início o período recursal de que trata o inciso I, alínea b), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Ocorrendo a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII. DA AVALIAÇÃO FINAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Encerrada a fase de Classificação, a CPL julgará vencedora deste certame a licitante que, atendidos os requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital, **proponha o menor preço global.**

12.2. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3. deste Edital, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão pública.

12.3. Se menor preço global não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 10% (dez por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global será convocada para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela convocação, nova proposta escrita, obrigatoriamente abaixo da proposta de menor preço global;

12.3.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global à convocação prevista no subitem anterior, a CPL convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.;

12.3.3. Havendo igualdade de valores entre as propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3., a CPL realizará imediato sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.

12.3.4. Exercido o direito previsto no subitem 12.3.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de vencedora deste certame.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso ao Prefeito do Município de Taquarana, através do Presidente da Comissão, no prazo de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O Presidente da CPL, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das impugnações eventualmente apresentadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação do Prefeito do Município de Taquarana.

13.3.1. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de recurso, antes de apreciada e decidida pelo Presidente da CPL ou pelo Prefeito do Município de Taquarana, será submetida à análise da Procuradoria do Município.

13.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Divulgado o resultado da licitação aos licitantes, será o processo encaminhado à Procuradoria do Município, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na sequência, ao Prefeito do Município de Taquarana, que procederá, se for o caso, à sua Homologação e ao competente ato adjudicatório.

XV. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a minuta integrante deste Edital, Anexo II, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação, feita CPL ou pelo órgão ou entidade interessada.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

ordem de classificação, sucessivamente, para celebrar o contrato, nos preços e condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana;

16.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

XVII. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 2º, daquele diploma legal.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação em Concorrência, a abertura dos envelopes "B – Proposta de Preços" em Convite, Tomada de Preços ou Concurso ou a realização de Leilão,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

apontando as falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da presente licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida pela Administração, será submetida à análise da Procuradoria do Município.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O preço global máximo estimado para a execução das obras e serviços é de R\$ 409.350,05 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

18.2. É dado ao Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação de documentos ou pela elaboração de propostas na presente licitação.

18.4. É facultada ao Presidente da CPL e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Será dado às empresas interessadas direito à vistoria do local das obras, a ser realizada, por responsável técnico da empresa, devidamente comprovado o vínculo, acompanhado de agente público da Secretaria de Obras e Infraestrutura pelo menos 03 (três) dias antes da data fixada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

para o recebimento dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços.

18.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que modificações ocorridas serão informadas, por e-mail ou fac-símile, às licitantes que tenham adquirido este Edital.

18.6.1. As licitantes que tenham adquirido este Edital responsabilizam-se expressamente pela efetividade dos meios de comunicação indicados quando da aquisição do Edital.

18.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta Contratual

Anexo IV - Declarações

Objeto: A presente especificação técnica trata das normas e padrões construtivos a serem obedecidos, bem como dos materiais e técnicas a serem empregadas dos Serviços de conservação e manutenção nas vias públicas com recuperação e implantação de bueiros no Município de Taquarana/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TÍTULO I

A OBRA

A presente especificação técnica trata das normas e padrões construtivos a serem obedecidos, bem como dos materiais e técnicas a serem empregadas na referida obra, fixando as condições gerais que serão obedecidas durante a execução de obras e serviços de conservação e manutenção das vias públicas, no município de Taquarana, compreendendo a um determinado período, devendo assim, a empresa contratada obedecê-las rigorosamente.

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT. Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido. É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultar a Fiscalização. Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

TÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

- A responsabilidade da empreiteira é integral para os serviços em apreço, nos termos do código civil brasileiro. São de inteira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade da empreiteira a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas a terrenos vizinhos ou construções existentes, que passarão a obra em execução;

- A empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 horas, a partir da notificação da fiscalização, de operários e de todo e qualquer material impugnado pela fiscalização;
- Caberá à empreiteira verificar e conferir toda a documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços;
- A empreiteira observará, rigorosamente, o prazo de entrega da obra;
- A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra, em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os desenhos, especificações e a listagem dos quantitativos dos serviços autorizados;
- A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos, que serão obrigatoriamente refeitos pela empreiteira;
- Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais resultantes destas demolições e daqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos;
- Serão de responsabilidade da empreiteira as multas, caso venham a ocorrer impostas pela prefeitura local e órgãos fiscalizadores;
- A empreiteira será a única responsável por qualquer acidente no trabalho sofrido pelos operários. Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira quaisquer danos provocados por incêndios;
- O construtor deverá visitar o local para familiarizar-se com o tipo de obra;
- As limpezas de terrenos deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a evitarem-se danos a terceiros. Compreenderá também os serviços de queima e remoção de entulhos, de forma a deixar a área livre para os trabalhos da obra, inclusive todos os materiais previstos nas demolições;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

- Será de responsabilidade do empreiteiro os transportes dos materiais provenientes das limpezas, bem como será procedido a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a ser acumulado no terreno, no decorrer da obra.

CAPÍTULO I

ELEMENTOS TÉCNICOS - DISPONIBILIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura /Taquarana disponibiliza os elementos técnicos necessários à execução das obras a serem executadas e exigirá a aplicação da melhor técnica quando de sua implementação.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- A licitante vencedora deverá manter na direção dos serviços objetos das presentes especificações técnicas um preposto seu com conhecimentos que lhes permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, respeitadas as especificações inerentes à mesma e as ordens emanadas da CONTRATANTE.
- A licitante vencedora deverá manter todo pessoal administrativo e técnico necessário ao bom desempenho técnico e burocrático dos trabalhos referentes ao cumprimento do objeto constante do preâmbulo destas especificações.

CAPÍTULO III

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS BÁSICOS

Processo Administrativo nº 07-2013000003938/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – OBRAS CIVIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

01.SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA

01.001 - Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima

Será executada de forma a deixar completamente livres as áreas a serem utilizadas na construção. O trabalho será feito de forma a não deixar raízes que possam prejudicar o trabalho ou a própria obra.

01.002 - Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

As operações de limpezas se darão dentro das faixas de serviços das Obras ou dos limites estabelecidos para as jazidas. A limpeza será realizada superficialmente à camada vegetal.

01.003 - Limpeza de tubos de concreto

Consiste na limpeza de drenagem, denominada bota-fora, retirando manualmente os entulhos das bocas de lobos e dos PV'S

01.014- Pintura de meio-fio

A pintura do meio-fio deverá seguir as normas técnicas quanto ao material aplicado, dimensões e padrão.

02. PAVIMENTAÇÃO

02.001- Remoção e reposição de meio-fio

Consiste na retirada de meios-fios e deposição em locais apropriados, a fim de se evitar obstáculos aos pedestres e veículos, para posterior reaproveitamento ou transporte. Já a reposição de meio-fio consiste na reposição de meios-fios, executado seu alinhamento através de fio de nylon esticado. Inicialmente o material de aterro junto ao meio-fio (encosto do meio-fio), do lado dos passeios, será removido em uma faixa de 15 cm de largura e em seu comprimento numa altura igual ao do meio-fio assentado. Com o auxílio de alavancas manuais o meio-fio será colocado na posição de alinhamento, sendo orientado pela linha de nylon. Após será adicionado material de apoio, com o auxílio da alavanca, a fim de colocá-lo em posição de equilíbrio, 1 cm acima dos demais. Com golpes de soquetes deve ser colocado na posição final, em alinhamento com os demais. Concluído o seu alinhamento, deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em toda a profundidade da junta e após,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

preencher com o material de encosto, devidamente apiloado com soquete ou placa vibratória, tomando

cuidado para não desalinhar os meios-fios. O material de apoio e enchimento deverá ser do tipo solo estabilizado granulo metricamente ou pó de pedra, que atendam as especificações técnicas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

02.002- Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Esse processo envolverá as seguintes etapas construtivas: Materialização do alinhamento e cota do projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente estendida entre elas; escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto; regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terreno sem suporte e quando previstos no projeto; assentamento das pedras pré-moldadas de concretas ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto e rejuntando com argamassa de concreto e areia no traço 1:3.

02.003- Meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4

Os meio-fio deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento, sendo que os desvios não poderão ser superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

02.004- Imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30

O tempo de liberação da base se dará no período mínimo de 24 horas da sua aplicação, tempo este que é função das condições climáticas. Para a imprimação com CM-30, não se recomenda a aplicação em caso de chuva iminente. Ao efetuar a aplicação da CM-30, a base deve estar previamente preparada para execução do serviço de imprimação. O equipamento utilizado para aplicação da CM -30 é o caminhão espargidor limpo, sem resíduos de outros produtos e com leques em perfeitas condições para proporcionar um espargimento uniforme. Para um boa execução deve-se retirar a camada de revestimento existente, dar novo acabamento na base, imprimir com CM-30 e executar toda a camada de revestimento betuminoso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

02.005- Regularização manual

Quando prevista, será executado de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento do paralelepípedos e das peças pré-moldadas. Para melhor desempenho do pavimento, sugere-se que o material da sub-base seja coesivo ou que se utilize brita graduada de granulometria fechada. A espessura da sub-base deverá ser definida em projeto, não podendo, entretanto, ser inferior a 15 cm.

02.006- Remoção de pavimento asfáltico

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente.

02.007- CBUF - Concreto betuminoso usinado a frio, aplicado, sem fornecimento de material e sem transporte.

Maior praticidade e segurança, na hora de produzir massa asfáltica, pois sua temperatura ambiente faz com que o manuseio seja mais seguro.

02.008- Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas com espessura entre 1,00cm e 1,50cm devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01m acima do cordel. Em seguida, o caceteiro golpeia os paralelepípedos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminando o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

prolongamento dos da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento. Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

02.009 - Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo (composição em anexo)

Os paralelepípedos que serão retirados para regulamentação, deverão ser reaproveitados no reassentamento, ao retirá-los deverá ser feito a limpeza no local e os paralelepípedos serão reassentados em colchão de areia de 10 cm, sendo este depois rejuntado com argamassa traço 1:3.

02.010 - Fresagem contínua do revest. Betuminoso

Consiste na execução da fresagem na largura total da pista com a utilização predominante de equipamento de grande porte, podendo ser empregados equipamentos de pequeno e médio porte para acabamentos, em áreas limitadas por canteiros, dispositivos de drenagem e outros. Ou seja, afresagem contínua do revestimento Betuminoso é executada sem interrupção, em toda a extensão do trecho contratado, consiste na remoção do revestimento asfáltico Betuminoso, com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, formando diversos ângulos, e com movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar e demolir o Revestimento Betuminoso para a sua remoção ou reaproveitamento.

02.023- Fresagem descontínua revest. betuminoso

Constitui fresagem descontínua aquela aplicada em áreas descontínuas, de comprimentos e larguras variáveis, podendo atingir a largura total de uma ou mais faixas de tráfego. Nas intervenções em remendos menores são indicados equipamentos de pequeno e médio porte. Portanto, quando a fresagem for executada em pontos localizados do trecho considerado, será denominada de Fresagem Descontínua, com interrupção de trechos. Levando um número maior de manobras em equipamentos.

03. INFRA-ESTRUTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

03.001 - Tampão ferro fundido articulado TDA-600 mm, 300 kg/cm², p/poço de visitas e caixas

As superfícies da tampa devem se apresentar limpas e isentas de inclusões de escórias, trincas, empenos ou qualquer outro defeito que possa prejudicar seu bom desempenho. O tampão articulado deve ser identificado, de maneira legível e indelével, através de marcação no próprio corpo, no mínimo as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Data de fabricação;
- Lote de fabricação.

Onde as letras devem ter uma altura mínima de 25 mm e 5 mm de espessura.

03.002 - Assentamento do Tampão ferro fundido articulado TDA-600mm, p/poço de visitas e caixas

A tampa será assentada em caixa de passagem de rede secundária sobre a guarnição de ferro, de acordo com a padronização OC 09. Os pequenos defeitos de fundição, inerentes ao processo de fabricação, desde que não prejudiquem o bom desempenho da tampa pode ser aceitos. A tampa quando assentada no aro (guarnição) deve ter sua parte superior no mesmo plano que a parte superior do aro, não se permitindo ressalto. O assentamento deve ser estável, seja por fabricação ou por usinagem. A tampa deve se apresentar externamente com superfície antiderrapante, de acordo com a padronização.

03.003 - Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm

Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 1 vez, com 6 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes. A espessura das juntas deverá ser no máximo 1 cm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:5(cimento: areia). Tendo a areia previamente peneirado. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

03.004 - Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1 cm

Os tijolos a serem utilizados terão 6 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes. Lembrando que será executada em 1/2 vez e a espessura das juntas deverá ser no máximo 1 cm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:4 (cimento, areia). Tendo a areia previamente peneirada. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

03.005 - Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m

Para os tubos de concreto simples com diâmetro de 1.00m, haverá a necessidade de ponta de ala, estes em concreto ciclópico.

03.006 - Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m

Idem ao Item 03.017.

03.007 - Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia) com espessura de 0,5 cm de forma a apresentar superfície suficientemente rugosa para a perfeita aderência do reboco. Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas.

03.008 - Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual

O Reboco será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2 (cal e areia fina), previamente peneirada e deverão apresentar superfície áspera. Preparadas manualmente.

04. BUEIROS

4.1 - RECUPERAÇÃO DE BUEIROS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

**4.1.1 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado
CA-2 d=1,00 m**

O assentamento da tubulação deverá seguir os trabalhos de abertura de vala que será executado de jusante para montante com a bolsa voltada para montante. O fundo da vala será nivelado de modo a atender e permitir que assentamentos partam de várias frentes, convergentes ou divergentes sem necessidade de correção de cotas nas encostas. Antes de serem colocados dentro das valas, os tubos deverão ser limpos de toda a sujeira e detritos, e inspecionados verificando-se a ocorrência de avarias, especialmente nas extremidades (ponta e bolsa). Os tubos deverão ser assentados sobre o berço de areia, apoiados pelo corpo do tubo. Deverão ser posicionados e alinhados, efetuando-se o encaixe entre a ponta de um tubo e a bolsa do tubo subsequente. Sob as bolsas, deverá existir um nicho no berço para garantir que estas não se apoiem sobre o fundo conforme já salientado, e em especial, possa ser feito o rejuntamento da parte inferior da junta. O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com "sapo" mecânico.

Os tubos de concreto armado a serem empregados terão armadura simples e serão do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa.

**4.1.2 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado
CA-1 d=0,80 m**

Idem ao item 4.1.1

**4.1.3 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado
CA-1 d=0,60 m**

Idem ao item 4.1.2

**4.1.4 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado
CS d=500mm**

Idem ao item 4.1.3

**4.1.5 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado
CS d=400mm**

Idem ao item 4.1.4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.6- ALVENARIA EM PEDRA RACHAO

Deverá apresentar homogeneidade na estrutura, e empregar argamassa de assentamento no traço 1:6 (cimento: areia). Deverá ser executada em pedras brutas, assentadas com argamassa em quantidade suficiente que, uma vez comprimida, reflua pelos lados, sendo calçadas quando necessário com lascas de pedra. Terá dimensões mínimas de 0,40 x 0,50m.

4.1.7 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA

As escavações serão executadas com cautela e segurança indispensáveis à preservação da vida e da propriedade. O tipo de escoramento será acolhido de acordo com as indicações apresentadas em cada caso. As escavações para fundações serão manuais, enquanto que as escavações para cortes de terreno, quando necessárias, poderão ser mecânicas. As escavações para fundações deverão obedecer às dimensões de acordo com o projeto estrutural.

4.1.8–CALHA DE CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 500mm

As calhas de Concreto Simples com diâmetro interno de 500mm, macho/fêmea, sem armação de ferro serão fornecidos no local da execução da obra – pontos indicados pela fiscalização;

O fundo da vala será aplainado em solo firme, natural ou de material importado, com declividade mínima de 0,5 % no sentido montante/jusante. Sobre este substrato, montam-se os tubos com as bolsas voltadas para montante, obedecendo-se a uniformidade da declividade estabelecida e, em seguida, procede-se o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento/areia), tanto internamente quanto externamente, assegurando-se sua estanqueidade.

O reaterro é procedido em camadas de, no máximo 20 cm de espessura, com compactação sem controle tecnológico, conformando o leito da estrada com a borda da calha, assegurando-se a perfeita funcionalidade da linha d'água;

4.2 - INSTALAÇÃO DE BUEIROS

4.2.1 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado CA-2 d=1,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

O assentamento da tubulação deverá seguir os trabalhos de abertura de vala que será executado de jusante para montante com a bolsa voltada para montante. O fundo da vala será nivelado de modo a atender e permitir que assentamentos partam de várias frentes, convergentes ou divergentes sem necessidade de correção de cotas nas encostas. Antes de serem colocados dentro das valas, os tubos deverão ser limpos de toda a sujeira e detritos, e inspecionados verificando-se a ocorrência de avarias, especialmente nas extremidades (ponta e bolsa). Os tubos deverão ser assentados sobre o berço de areia, apoiados pelo corpo do tubo. Deverão ser posicionados e alinhados, efetuando-se o encaixe entre a ponta de um tubo e a bolsa do tubo subsequente. Sob as bolsas, deverá existir um nicho no berço para garantir que estas não se apoiem sobre o fundo conforme já salientado, e em especial, possa ser feito o rejuntamento da parte inferior da junta. O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com "sapo" mecânico.

Os tubos de concreto armado a serem empregados terão armadura simples e serão do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa.

4.2.2 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado

CA-1 d=0,80 m

Idem ao item 4.2.1

4.2.3 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado

CA-1 d=0,60 m

Idem ao item 4.2.2

4.2.4 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado

CS d=500mm

Idem ao item 4.2.3

4.2.6- ALVENARIA EM PEDRA RACHAO

Idem ao item 4.1.6

4.2.7 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA

Idem ao item 4.1.7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

4.2.8–CALHA DE CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 500mm

Idem ao item 4.1.8



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras civis relativos a serviços de conservação, manutenção nas vias públicas e implantação de bueiros no município de Taquarana/AL, de conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Edital, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução do serviço no prazo de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até (...) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$... (...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:
(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2013:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

PT: 07.71.26.782.0330.1052 – Ampliação, Melhoramento e Manutenção da Infraestrutura das Vias Urbanas e Rurais; Elemento da Despesa: 3390.39/0010 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 3.2.

5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia;

5.2.3. Fiança bancária.

5.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

5.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (...lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, 31 de dezembro...), contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

8.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.

8.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.10. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

8.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ediel Lima Dias Filho, engenheiro Civil, CREA de nº 8549-D/AL designado Gestor do Contrato.

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de (...) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 10.1 desta cláusula.

10.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Treze, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Oitava, subitem 8.1.6., deste contrato.

10.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

10.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

10.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

10.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

10.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.10. O prazo previsto no item 12.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 07-2013000003938, especialmente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

14.2.1. Ao edital da Tomada de Preços nº 002/2013;

14.2.2. Procuradoria do Município datado ____/____/ 2013, as folhas ____;

14.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o Sr., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência,
a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob
as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)